

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 176, de 30 de setembro de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos da série WT21/XX e WT21/XX-I, constantes dos quadros anexos à presente Portaria, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca WEIGHTECH, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Weightech Comércio Importação Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda.

Endereço: Rodovia SC 401, km 01, Parque Tecnológico Alfa, Edifício Celta, Módulo 4.11,
CEP: 88030-000 - Florianópolis, SC

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (composto por uma 1 (uma) célula de carga para os modelos da série WT21/2 e WT21/2-I até WT21/15 e WT21/15-I; e 4 (quatro) células de carga para os modelos da série WT21/19 e WT21/19-I até WT21/27 e WT21/27-I e caixa de junção das células), e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: WEIGHTECH

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes dos quadros anexos à presente Portaria.

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelos WT21 e WT21-I, marca WEIGHTECH, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria INMETRO/DIMEL Nº 062, de 13 de maio de 2004, de aprovação dos referidos modelos.

1.6 Legendas: conforme Portaria de aprovação dos respectivos modelos de dispositivo indicador referido no subitem 1.5 desta Portaria.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme Portaria de aprovação dos respectivos modelos de dispositivo indicador referido no subitem 1.5 desta Portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 004863/2003.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos WT21/2, WT21/2-I, WT21/3, WT21/3-I, WT21/4, WT21/4-I, WT21/5, WT21/5-I, WT21/6, WT21/6-I, WT21/7, WT21/7-I, WT21/8, WT21/8-I, WT21/9, WT21/9-I, WT21/10, WT21/10-I, WT21/11 e WT21/11-I a que se refere a presente Portaria, terão uso interdito para venda direta ao público

3.2 É restrito e de responsabilidade da assistência técnica autorizada, devendo esta impossibilitar qualquer acesso por terceiros a componentes e/ou regulagens que permitam alterar as características e qualidades metrológicas do instrumento, para os quais o acesso ou ajustagem pelo usuário não é permitido.

3.3 As unidades de medida de massa autorizadas nos modelos a que se refere a presente Portaria são aquelas constantes do subitem 2.1 do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94.

3.4 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere à presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) n.º de série e ano de fabricação;
- e) n.º da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma:  ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) interdito para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar nos instrumentos, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "j" deverá constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM, e bem como no subitem 3.1 da presente Portaria.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO n.º 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados conforme desenho anexo à presente Portaria e bem como quando aplicável, a conexão do cabo da célula de carga com o dispositivo indicador e ainda a caixa de junção.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos WT21/2, WT21/3, WT21/4, WT21/5, WT21/6, WT21/7, WT21/8, WT21/9, WT21/10 e WT21/11.

6.2 Perspectiva dos modelos , WT21/2-I, WT21/3-I, WT21/4-I, WT21/5-I, WT21/6-I, WT21/7-I, WT21/8-I, WT21/9-I, WT21/10-I, e WT21/11-I.

6.3 Perspectiva dos modelos, WT21/12, WT21/13, WT21/14, WT21/15, WT21/19, WT21/20, WT21/21, WT21/22, WT21/23, WT21/24, WT21/25, WT21/26 e WT21/27.

6.4 Perspectiva dos modelo WT21/12-I, WT21/13-I, WT21/14-I, WT21/15-I, WT21/19-I, WT21/20-I, WT21/21-I, WT21/22-I, WT21/23-I, WT21/24-I, WT21/25-I, WT21/26-I e WT21/27-I.

6.5 Perspectiva da caixa de junção, com plano de selagem, dos instrumentos de pesagem da série WT21.

6.6 Vista frontal do dispositivo indicador WT21.

6.7 Vista frontal do dispositivo indicador WT21-I.

6.8 Vista da placa de identificação dos modelos da série WT21/XX e WT21/XX-I.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

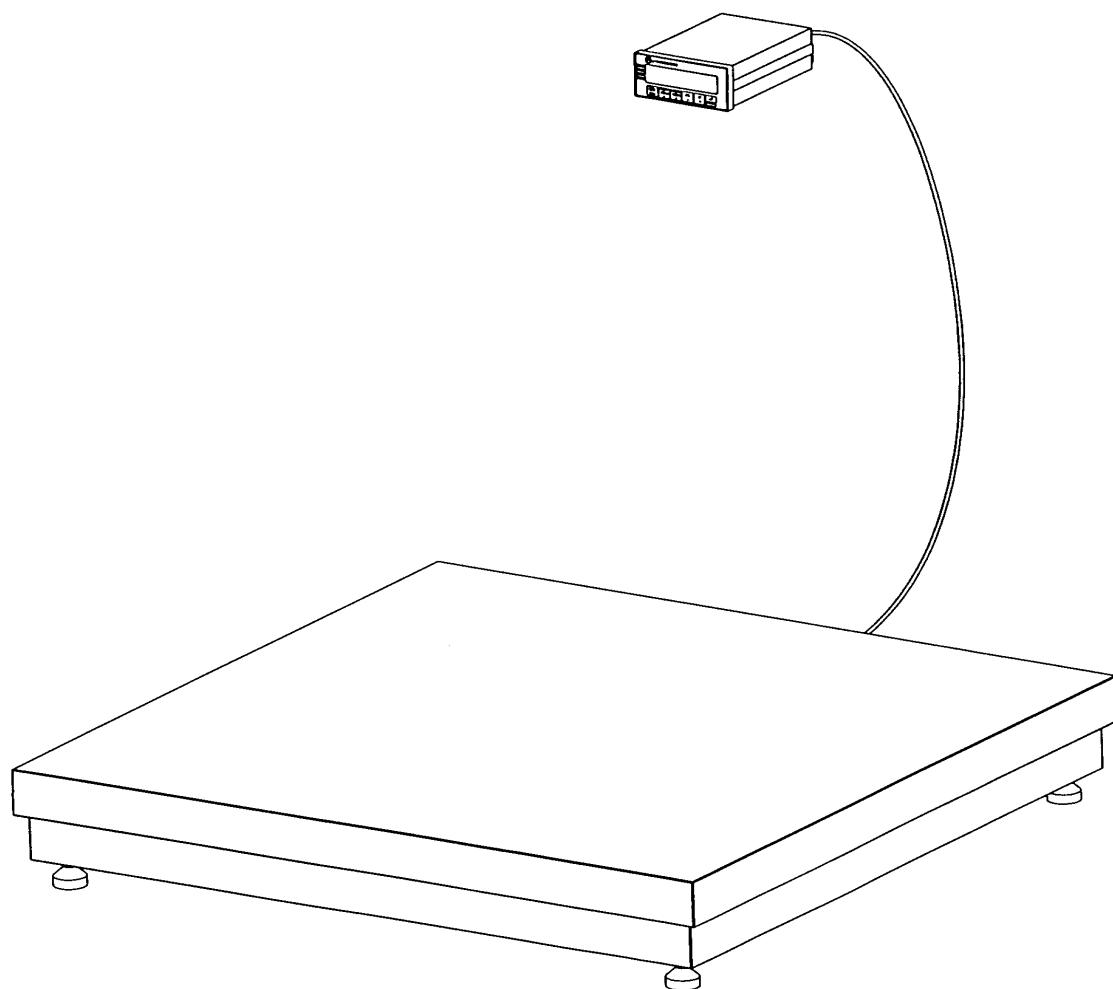
Diretor de Metrologia Legal

Quadro 1, anexo à presente Portaria:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm)
WT21/2	III	5	0,5	10	400 x 400 (plataforma)
WT21/2-I		5	0,5	10	400 x 400 (plataforma)
WT21/3		10	1	20	400 x 400 (plataforma)
WT21/3-I		10	1	20	400 x 400 (plataforma)
WT21/4		10	2	40	400 x 400 (plataforma)
WT21/4-I		10	2	40	400 x 400 (plataforma)
WT21/5		20	2	40	400 x 400 (plataforma)
WT21/5-I		20	2	40	400 x 400 (plataforma)
WT21/6		25	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/6-I		25	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/7		30	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/7-I		30	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/8		50	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/8-I		50	5	100	400 x 400 (plataforma)
WT21/9		50	5	100	500 x 500 (plataforma)
WT21/9-I		50	5	100	500 x 500 (plataforma)
WT21/10		100	10	200	500 x 500 (plataforma)
WT21/10-I		100	10	200	500 x 500 (plataforma)
WT21/11		100	20	400	500 x 500 (plataforma)
WT21/11-I		100	20	400	500 x 500 (plataforma)
WT21/12		200	20	400	500 x 500 (plataforma)
WT21/12-I		200	20	400	500 x 500 (plataforma)
WT21/13		250	50	1 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/13-I		250	50	1 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/14		300	50	1 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/14-I		300	50	1 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/15		500	50	10 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/15-I		500	50	10 000	500 x 500 (plataforma)
WT21/19		200	20	400	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/19-I		200	20	400	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/20		250	50	1 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/20-I		250	50	1 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/21		500	50	1 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/21-I		500	50	1 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/22		1 000	100	2 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/22-I		1 000	100	2 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/23		2 000	200	4 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/23-I		2 000	200	4 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/24		2 500	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/24-I		2 500	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/25		3 000	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/25-I		3 000	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/26		5 000	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/26-I		5 000	500	10 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/27		10 000	1 000	20 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo
WT21/27-I		10 000	1 000	20 000	Dimensões no Quadro 2, em anexo

Quadro 2, anexo à presente Portaria:

Carga Máxima (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (m)														
	0,8	1,00	1,20	1,50	1,50	1,80	1,80	1,80	2,00	2,00	3,0	2,5	2,5	3,0	4,00
	5 x 0,8 5	x 1,00	x 1,20	x 1,20	x 1,50	x 1,20	x 1,50	x 1,80	x 1,50	x 2,00	0 x 2,5 0	0 x 2,0 0	0 x 2,5 0	0 x 3,0 0	x 2,00
200	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
250	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
500	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
1000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
1500	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
2000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
2500	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
3000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
5000							X			X		X	X	X	
10000										X		X	X	X	X



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

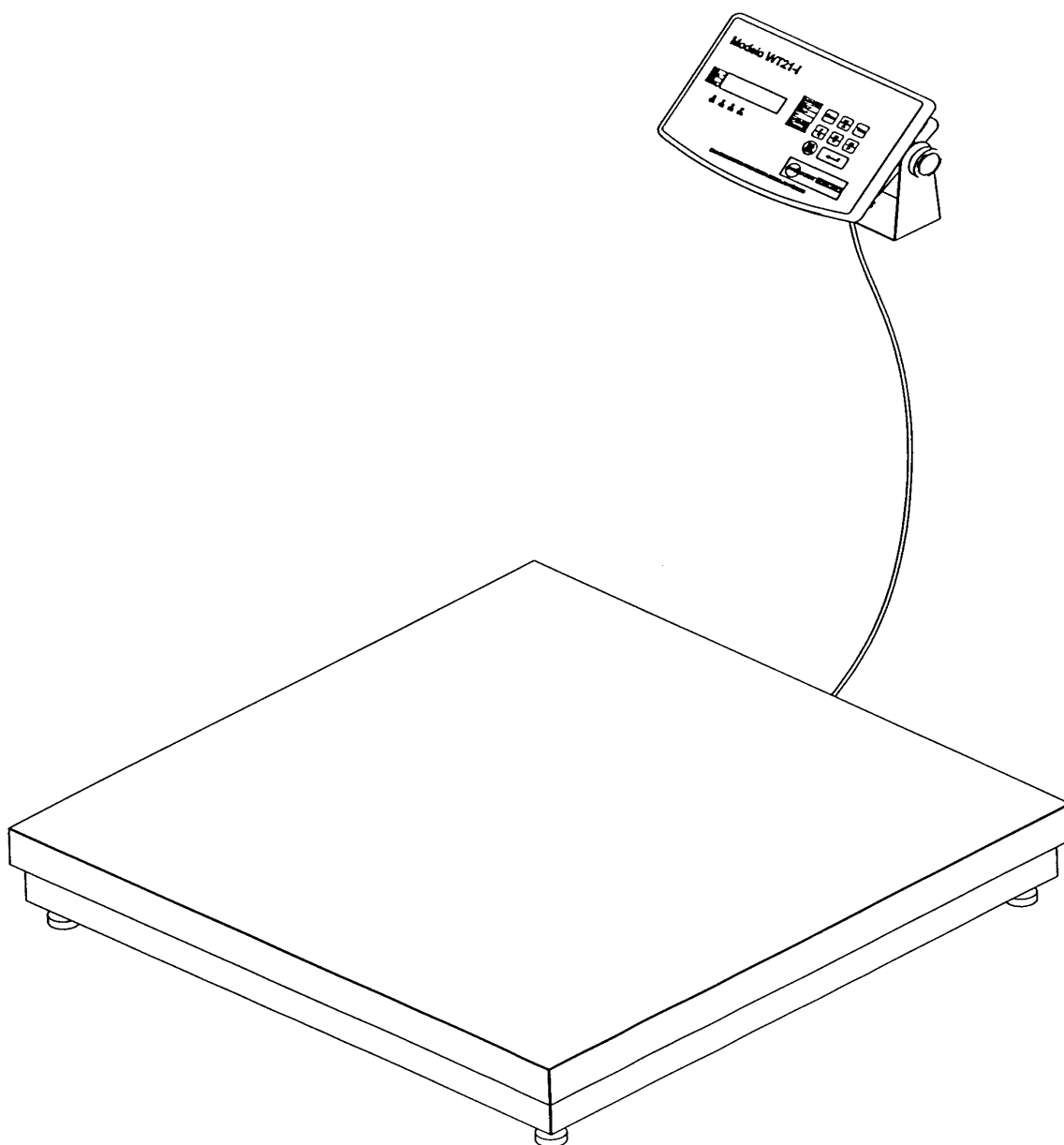
COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS WT21/2, WT21/3, WT21/4,
WT21/5, WT21/6, WT21/7, WT21/8, WT21/9, WT21/10 E
WT21/11

ESCALA:

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

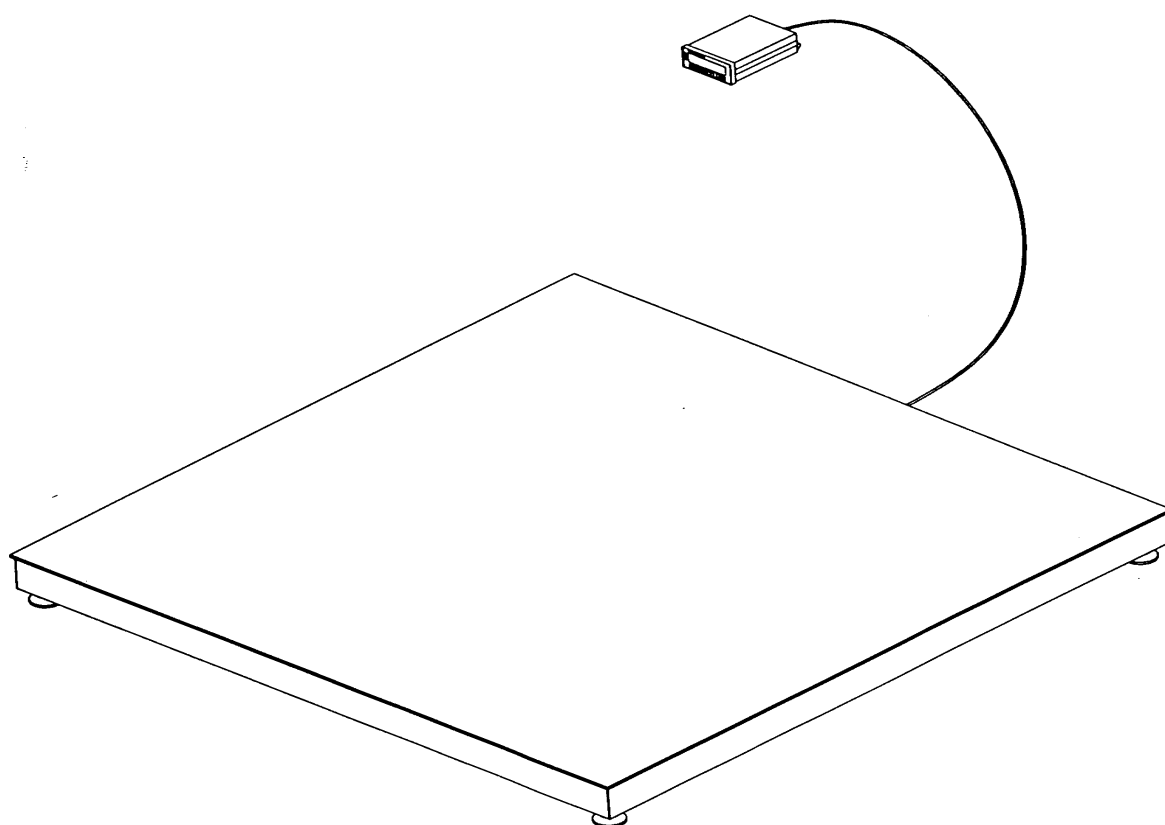
COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS WT21/2-I, WT21/3-I,
WT21/4-I, WT21/5-I, WT21/6-I, WT21/7-I, WT21/8-I, WT21/9-
I, WT21/10-I E WT21/11-I

ESCALA:

ANEXO:

02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

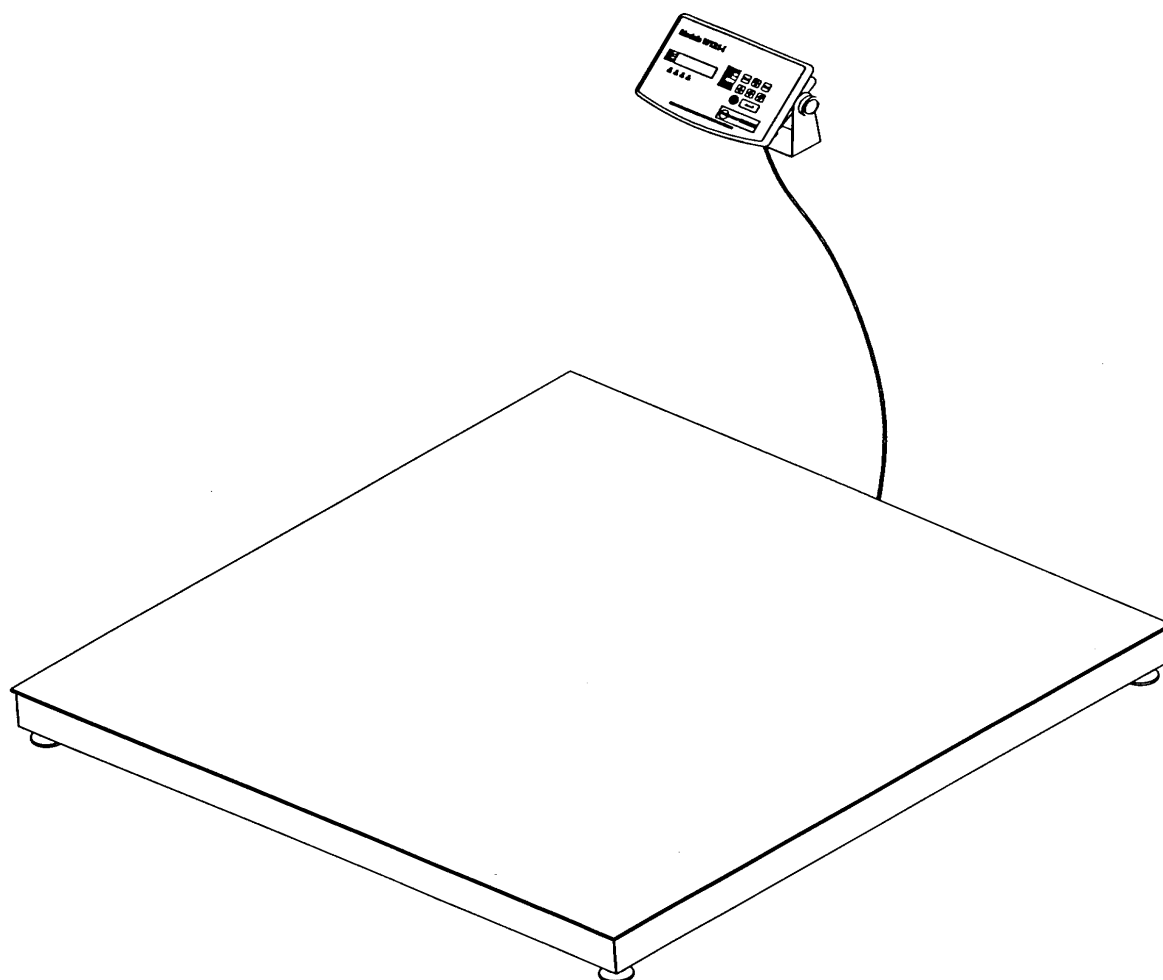
COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS WT21/12, WT21/13,
WT21/14, WT21/15, WT21/19, WT21/20, WT21/21, WT21/22,
WT21/23, WT21/24, WT21/25, WT21/26 e WT21/27

ESCALA:

ANEXO:

03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

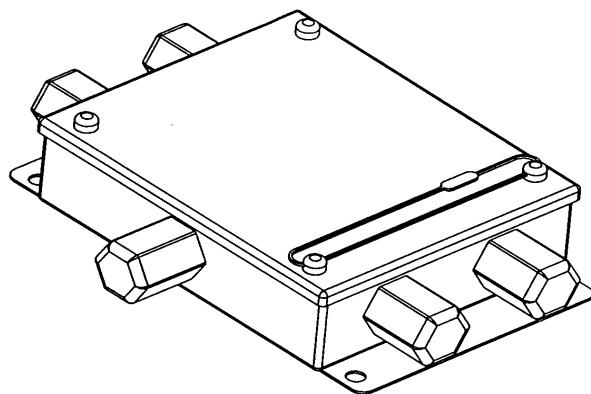
COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS WT21/12-I, WT21/13-I,
WT21/14-I, WT21/15-I, WT21/19-I, WT21/20-I, WT21/21-I,
WT21/22-I, WT21/23-I, WT21/24-I, WT21/25-I, WT21/26-I e
WT21/27-I

ESCALA:

ANEXO:

04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

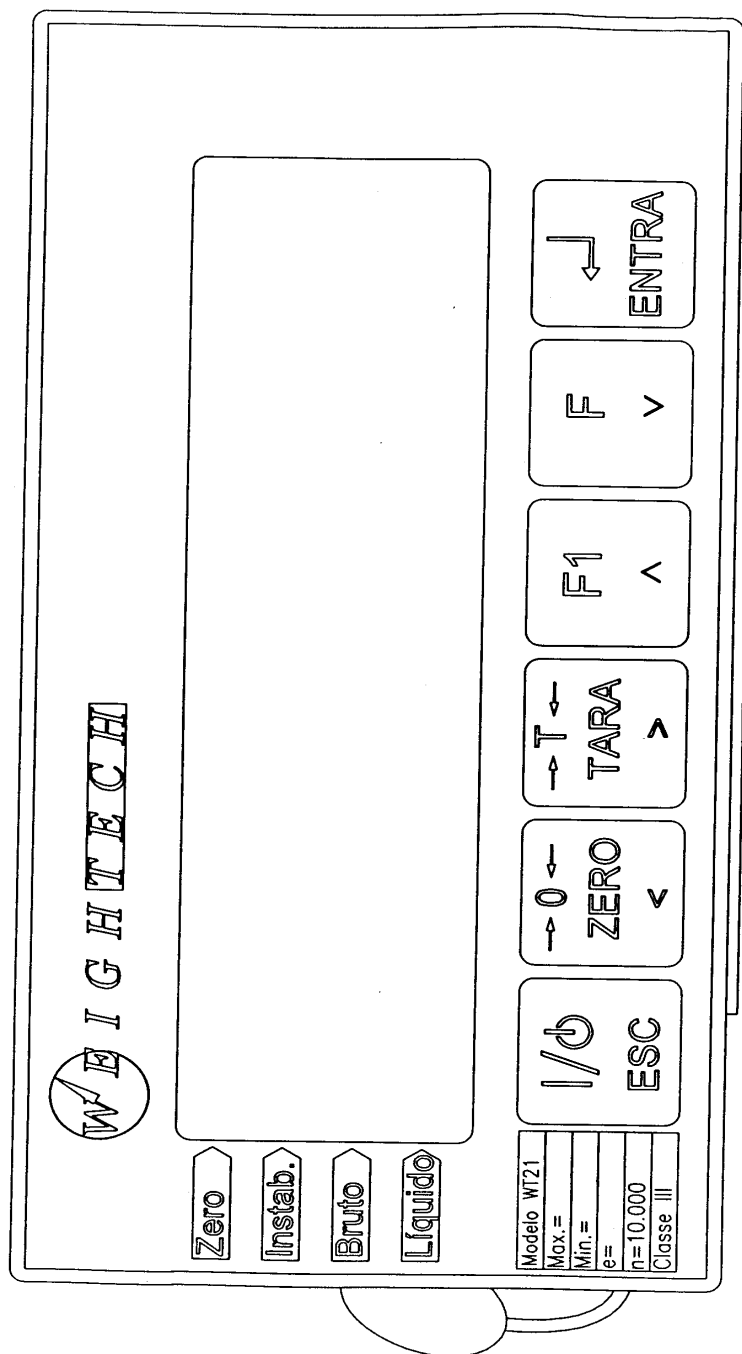
COTAS EM:

PERSPECTIVA DA CAIXA DE JUNÇÃO, COM PLANO DE
SELAGEM, DOS INSTRUMENTOS DE PESAGEM DA
SÉRIE WT21

ESCALA:

ANEXO:

05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weightech Comércio Importação Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

06

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR WT21

Fabricante: Weigtech Comércio Importação e
Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda.
Rodovia SC 401, km 01

Parqtec Alfa, Edifício Celta, Sala 411
Florianópolis SC - CEP: 88030-000

Modelo: XXX

Nº série: XXXXX/XXXX

Portaria INMETRO/DIMEL Nº
XXX/XX

Classe III

Max=XXX Min=XXX e=XXX n=XXXX

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 176 DE 30 DE setembro DE 2004



FABRICANTE:

Weigtech Comércio Importação Exportação de
Equipamentos de Pesagem Ltda.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DE
INSTRUMENTOS DE PESAGEM DA SÉRIE WT21/xx E
WY21/xx-I

ESCALA:

ANEXO:

08